



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000006 / 2025
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	13/01/2025
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	14/01/2025

Objeto: SOLICITA EMPENHO PARA PAGAMENTO DE ART Nº 13574810 COM O OBJETIVO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE COBERTURA NA ESCOLA EMEB GUIOMAR MEDEIROS PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR. PAGAMENTO IMEDIATO ASSIM QUE FOR AUTORIZADO PELOS REPONSÁVEIS.

Parecer:

Termo de Inexigibilidade de Licitação - Pedido Nº 06/2025 - Secretaria de Obras e Trânsito

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na inexigibilidade, a contratação direta ocorre por ser impossível a competição ínsita à licitação, por se tratar de fornecedor exclusivo, de serviço técnico singular a ser desenvolvido por notório especialista ou de artistas.

Há inexigibilidade quando é inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender a interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades.

No caso em tela, trata-se de pedido de empenho para o pagamento de uma ART, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na importância de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-DF.

Conforme estabelece a Resolução nº 1.025, de 2009, do Cofea, fica sujeito à anotação de responsabilidade técnica no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade: "quando possuir vínculo contratual com pessoa jurídica, cabe ao profissional registrar a ART e à empresa/instituição o pagamento do valor correspondente a esse serviço".

A ART é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, assegurando à sociedade que essas atividades técnicas são realizadas por um profissional habilitado. Neste sentido, a ART tem uma nítida função de defesa da sociedade, proporcionando também segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado.



MUNICÍPIO DE BOSSOROCA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 14/01/2025

Hora: 13:01:14

Pelo exposto, esta Assessoria OPINA pela inexigibilidade de licitação, tendo em vista a sua natureza singular.

Base Legal: art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tomem-se as cautelas legais.

Publique-se súmula.

Heleno Andrade de Matos

Analista Jurídico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 14 de Janeiro de 2025

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
VICE PREFEITO

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 14/01/2025 às 13:01 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 47439 IP 192.168.0.254 MAC Address 000C29BBEAD7.

Documento assinado dia 14/01/2025 às 13:44 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 47439 IP 192.168.0.193 MAC Address 000C29BBEAD7.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2adeb7e20129